



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituaraelizeumartins@yahoo.com.br



Conselho Municipal dos Direitos de Criança e adolescente de Dom Inocêncio

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2019/CPCL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS A INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI.

BASE LEGAL: Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002,c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa:

1) ARONETE DE CARVALHO SILVA ME (BURITINET BANDA LARGA), inscrita no CNPJ sob o nº. 10.730.268/00001-32, localizada na Rua Boa Vista, 402, Sala B, Centro, na cidade de Canto do Buriti-PI, com os valores, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.	VL.R.UNIT.	VL.R.TOTAL.
01	Fornecimento de sinal de internet Banda larga via fibraóptico, com velocidade mínima de 03MB.	03	Unid	43,00	129,00
02	Fornecimento de sinal de internet Banda larga via fibraóptico, com velocidade mínima de 05MB.	06	Unid	57,28	343,68
03	Fornecimento de sinal de internet Banda larga via fibraóptico, com velocidade mínima de 10MB.	04	Unid	86,00	344,00
Valor Total R\$ 816,68 x 12 = 9.800,00					

Eliseu Martins (PI), 15 de Abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituaraelizeumartins@yahoo.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 009/2019

Contratante: Município de Eliseu Martins/PI

Contratada: MASTER PLAN SANTA INES/Maria Celia Nunes Coelho ME, CNPJ: 15.313.921/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços de funerários, para atendimento das necessidades das pessoas carentes do município.

Valor: R\$ 97.500,00 (noventa sete mil e quinhentos reais).

Vigência: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2019.

Data de Assinatura: 15/04/2019

Assinam: Pelo Município de Eliseu Martins: Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo. Pela MASTER PLAN SANTA INES: Maria Celia Nunes Coelho – Proprietária.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Dom Inocêncio e dá outras providências."

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 032 de 05 de outubro de 2001 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 209 de 27 de março de 2015 e fundamentado nas Resoluções nº 01/2019 e Nº02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representantes do CMDCA – Poder Público: Isamaia Pereira Costa, Girlene da Silva Coelho e Delândio de Sousa Marques

II – Representantes do CMDCA – Sociedade Civil: Ramiro José de Sousa, Daniel Lopes Dias e Gilvan José da Sousa.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Ramiro José de Sousa;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dom Inocêncio, 16 de abril de 2019

Daniela de Oliveira Silva

Daniela de Oliveira Silva
Presidente do CMDCA